

Regulamento da Promoção Rota Premiada Consórcio Iveco

A promoção **Rota Premiada Consórcio Iveco** é uma ação realizada pelo Consórcio Iveco para os clientes que adquirirem, em todo território nacional, cotas de consórcio Iveco, sendo premiados com 01 (uma) viagem com acompanhante para SANTIAGO no Chile, desde que observadas as condições previstas neste regulamento.

•

- **Premissas:** Aquisição de cotas de consórcio no grupo 2569, totalizando um crédito mínimo de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais).
- **Período da promoção:** De 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.
- **Prêmio com vagas limitadas:** Limitado a 200 vagas.



CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO

1) Objetivo

Promover a comercialização de cotas do Consórcio Iveco, premiando com 1 (uma) viagem com acompanhante para SANTIAGO no Chile os clientes que adquirirem cotas de consórcio no grupo 2569, totalizando um crédito mínimo de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), e que atendam às condições previstas neste regulamento.

2) Vigência

A promoção é válida para cotas adquiridas no período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026 podendo ser encerrada antecipadamente por esgotamento das vagas.

3) Participantes

Participam da promoção todos os clientes do Consórcio Iveco que adquirirem cotas de consórcio no grupo 2569, totalizando um crédito mínimo de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), dentro do período da promoção, conforme definido neste regulamento.

4) Acompanhantes

O cliente ganhará 1 (uma) viagem com acompanhante.

O cliente e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com as mesmas condições estabelecidas nesse regulamento.

Além desse acompanhante, será permitida a compra de pacotes adicionais **somente para filhos**, sujeito à cotação na época prevista para o embarque.

5) O Prêmio consiste

- Passagem aérea em classe econômica São Paulo ou RJ / Santiago / São Paulo ou RJ*;
- Hospedagem de 4 (quatro) noites em acomodação dupla com café da manhã;
- Traslados aeroporto / hotel / aeroporto;
- Jantar de confraternização;
- Seguro Viagem**;
- Auxílio embarque / desembarque nos aeroportos;
- Acompanhamento da equipe do Consórcio Iveco durante toda a viagem.

***O aeroporto de saída será determinado pelo Consórcio Iveco, podendo sofrer alterações. O deslocamento da cidade de origem até o aeroporto do embarque internacional é de responsabilidade do cliente.**

Fica estabelecido e acertado que caso o cliente opte por outra forma de locomoção que não seja aquela aqui oferecida pelos organizadores, em nenhuma hipótese, haverá qualquer tipo de reembolso e/ou compensação.

****Passageiros com idade superior a 80 anos podem ter limitações nas coberturas de seguro-viagem. A organizadora informará os critérios oportunamente.**

Caso o contemplado opte por estender a viagem ou realizar qualquer tipo de alteração no programa, o mesmo deverá arcar com eventuais diferenças de valor que poderão ser aplicadas.

6) Direito ao Prêmio

O direito de receber o prêmio está condicionado ao atendimento das condições previstas neste regulamento, a saber:

6.1 É condição para viajar que o consorciado esteja ativo e adimplente com no mínimo 8 (oito) parcelas pagas nas cotas da promoção Rota Premiada Consórcio Iveco até a data da viagem. O cliente poderá antecipar parcelas na ordem direta ou inversa, com o intuito de cumprir a exigência de pagamento de 8 (oito) parcelas mensais.

6.1.1 O consorciado deverá ainda permanecer **ativo e adimplente** durante todo o período de duração do contrato de consórcio, sob pena de ficar obrigado à restituição do prêmio.

6.1.2 O consorciado que vier a ser excluído do grupo de consórcio, por inadimplência e/ou desistência, autoriza de forma expressa e irrevogável, a restituição do valor correspondente ao custo do pacote de viagem, no caso de já ter participado da viagem. A restituição deverá ser efetuada na data em que vier a ser contemplado para receber o valor correspondente à restituição das parcelas pagas, ou na data de encerramento do grupo de consórcio, prevalecendo o que acontecer primeiro.

6.2 O consorciado deverá estar **em dia com o pagamento de todas as suas obrigações relativas a todas as cotas de consórcio que tiver adquirido**, incluindo as cotas vinculadas a Rota Premiada Consórcio Iveco, para ter direito ao prêmio. No caso de estar inadimplente com 01 (uma) ou mais cotas, terá direito de quitar as parcelas inadimplidas até o prazo que será determinado pelo Consórcio Iveco.

6.2.1 O consorciado que tiver adquirido cotas de consórcio de outros grupos vinculados ao Consórcio Iveco deverá estar adimplente também com os pagamentos de todas as suas demais cotas para ter direito ao prêmio. No caso de estar inadimplente, terá direito de quitar as parcelas inadimplidas até o prazo que será determinado pelo Consórcio Iveco.

6.3 O cliente poderá solicitar a troca da viagem pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e utilizar este valor nas seguintes situações:

- 1) Abatimento de suas parcelas junto ao consórcio;
- 2) Aquisição de um veículo Iveco 0km.

A opção deverá ser formalizada por escrito, sendo irrevogável e irretratável.

O valor substitutivo não possui natureza indenizatória, salarial, remuneratória ou compensatória, sendo mera liberalidade comercial.

6.4 O cliente deverá assinar o termo de adesão da promoção que contém a descrição do pacote de viagem e as taxas a serem pagas para ter direito ao prêmio.

6.5 Em caso de transferência das cotas antes da utilização da viagem, o direito à viagem também será transferido para o novo titular da cota. O novo titular da cota deverá assinar o termo de transferência de viagem repassando a viagem ao antigo titular se esta for a negociação entre as partes.

6.6 O consorciado deve se programar previamente, a fim de que tenha disponibilidade para realização da viagem exclusivamente na data indicada pelo Consórcio Iveco, sendo que em hipótese alguma poderá usufruir/realizar a viagem fora do período informado. Caso a viagem não seja utilizada na data informada pelo Consórcio Iveco, o direito a viagem será perdido.

6.7 É de responsabilidade do cliente o pagamento da taxa de embarque no valor de US\$ 70,00 (Setenta dólares) por pessoa, no prazo determinado pelo Consórcio Iveco.

6.8 Fica permitido ao cliente, ganhador da viagem, tanto pessoa física como pessoa jurídica, optar por viajar ou indicar outro viajante a ocupar sua vaga, desde que apresente o termo de repasse da

viagem devidamente assinado e com assinatura reconhecida em cartório, no prazo determinado pelo Consórcio Iveco.

6.9 Em caso de não atendimento aos prazos, datas e condições desta promoção, o cliente perderá automaticamente o direito à viagem. Fica previamente determinado que as aquisições de cotas de consórcio efetuadas após o período de encerramento da promoção serão prontamente desconsideradas.

6.10 Não será permitida a troca de bem objeto para créditos de menor valor.

6.11 O consorciado que, por qualquer razão, venha a ser impedido de viajar, ainda que por motivo decorrente de saúde, falecimento, ou restrição legal, judicial ou administrativa, não receberá qualquer espécie de compensação financeira, perdendo o direito ao Pacote de Viagem, sendo certo que, em nenhuma hipótese, poderá reclamar a conversão do benefício em dinheiro, nem tampouco reclamar o ressarcimento de eventuais despesas incorridas incluindo a taxa de embarque.

6.12 O consorciado deverá estar adimplente até a data de embarque, se a inadimplência ocorrer após a emissão das passagens e a pendência não for regularizada até a data de embarque, os passageiros vinculados à cota não poderão embarcar. As taxas e os demais encargos referentes ao cancelamento deverão ser arcados pelo consorciado. Os valores serão pagos pelo Consórcio e devidamente lançados no extrato de conta corrente do consórcio e deverão ser reembolsados pelo consorciado.

7) Regras de agendamento e realização da viagem

7.1 As viagens ocorrerão conforme determinação do Consórcio Iveco, e as informações serão enviadas em até **120 (cento e vinte) dias antes do embarque**. O participante receberá as orientações e a programação **por e-mail**, respeitando os prazos acima.

7.2 As confirmações, reservas do aéreo e pacote terrestre serão realizadas com no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência à data da viagem. A partir desse período não será possível realizar alterações nas reservas ou cancelamentos. Caso ocorra, ficará sujeito à cobrança de multas e taxas adicionais.

7.3 O cliente participante da promoção deverá providenciar os documentos: passaporte e visto (se for uma exigência do país de destino da viagem) com até 60 (sessenta) dias antes da viagem. É de exclusiva responsabilidade do viajante, a solicitação destes documentos junto aos órgãos públicos competentes, bem como se atentar para os prazos de validade de tais documentos.

7.4 Todas as comunicações oficiais sobre viagem são realizadas exclusivamente através do e-mail cadastrado na base de dados do Consórcio Iveco. É de responsabilidade do cliente manter os dados atualizados para assegurar que receberá as informações.

7.5 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, incluindo, mas não se limitando a pandemias, restrições sanitárias, instabilidade política, cancelamento de voos, fechamento de fronteiras ou determinações de autoridades públicas, o Consórcio Iveco poderá, a seu exclusivo critério:

I – Alterar a data da viagem;

II – Substituir o destino por outro equivalente.

8) Condições Gerais

Ao participar dessa promoção, nos termos deste regulamento, os clientes participantes automaticamente:

8.1 Reconhecem e aceitam expressamente que o Consórcio Iveco não é responsável, nem poderá ser responsabilizado, por qualquer dano e/ou prejuízo oriundo da participação nessa promoção e/ou da eventual aceitação do prêmio.

8.2 Autorizam automaticamente o Consórcio Iveco a fazer uso, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para divulgação dessa promoção.

8.3 Aceitam que as viagens aqui ofertadas não poderão ser comercializadas e somente são ofertadas na aquisição do Consórcio Iveco, de acordo com os critérios indicados neste regulamento e, desde que adquirido nos Concessionários da rede Iveco.

8.4 A presente promoção será encerrada, antes do prazo aqui estabelecido, caso a quantidade de cotas se esgote.

8.5 Durante a realização da viagem, o Consórcio Iveco não se responsabiliza por atos ou por descumprimento de normas locais pelos participantes, que deverão observar as regras, diretrizes e legislação do país visitado.

8.6. É de responsabilidade exclusiva dos passageiros zelar pela posse, guarda e integridade de seus bens pessoais, tais como celulares, máquinas fotográficas, entre outros, durante todo o período da viagem. O Consórcio Iveco não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos, avarias, perdas, extravios, roubos, furtos ou quaisquer prejuízos que venham a ser sofridos pelo contemplado e/ou por seu acompanhante durante o período da viagem.

8.7 Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente regulamento e suas regras, o participante perderá o direito ao prêmio; sem prejuízo de outras medidas que possam vir a ser tomadas pelo Consórcio Iveco.

8.8 O presente regulamento poderá ser alterado e/ou a promoção suspensa ou cancelada, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do Consórcio Iveco e que comprometa a promoção, impedindo ou modificando substancialmente sua condução como originalmente planejada.

8.9 A participação nessa promoção é facultativa e implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

8.10 A premiação objeto desta promoção será viabilizada pelo Consórcio Iveco e tem limitação de 200 vagas.

8.11 Caso algum contemplado e/ou seu acompanhante decidam realizar atividades não programadas no pacote de viagem oferecido como prêmio, ou mesmo não participar daquelas que serão oferecidas no referido pacote, este ficará integral e isoladamente responsável pela programação escolhida e por qualquer dano ou prejuízo que o contemplado e/ou seu respectivo acompanhante venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo ao Consórcio Iveco ressarcir-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes dessa escolha.

8.12 A promoção independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no Artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

9) Disposições Gerais:

9.1. O Consórcio Iveco não se responsabiliza por fatos atribuíveis a terceiros, incluindo companhias aéreas, hotéis, seguradoras ou prestadores de serviços contratados para a execução da viagem, limitando-se sua responsabilidade à organização do pacote conforme descrito neste Regulamento.

9.2 O prêmio não é conversível em dinheiro, salvo na hipótese expressamente prevista neste Regulamento (item 6.3), e não gera direito indenizatório.

9.3. Eventuais tributos que venham a incidir sobre a premiação em razão de alteração legislativa ou interpretação fiscal superveniente serão de responsabilidade exclusiva do participante.

9.4. O tratamento de dados pessoais dos participantes será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com fundamento nas bases legais de

execução contratual e legítimo interesse, exclusivamente para fins de operacionalização, divulgação e cumprimento desta promoção.

9.5 Fica eleito o foro da Comarca da sede da administradora do Consórcio Iveco para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que sejam ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

10) Casos Omissos

Situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela administradora do Consórcio Iveco.